

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 310, publicada no D.O.U. de 4/3/2020, Seção 1, Pág. 22



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social		UF: PE
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Adventista da Bahia (FADBA), com sede no município de Cachoeira, no estado da Bahia, para a oferta de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> na modalidade a distância.		
RELATORA: Marília Ancona Lopez		
e-MEC Nº: 201700811		
PARECER CNE/CES Nº: 953/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/11/2019

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de credenciamento da Faculdade Adventista da Bahia (FADBA), com sede na BR 101 Km 197, Estrada Capueiruçu s/n, bairro Capueiruçu, no município de Cachoeira, no estado da Bahia, para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* na modalidade a distância.

A Instituição de Educação Superior (IES) é mantida pela Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.114.699/0001-60, com sede na Rua José Bezerra de Albuquerque, nº 210, bairro Prazeres, no município de Jaboatão dos Guararapes, no estado de Pernambuco.

Histórico

A Faculdade Adventista da Bahia foi credenciada pela Portaria MEC nº 1.152, de 3 de dezembro de 2007 e reconhecida por meio da Portaria MEC nº 748, de 20 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 21 de julho de 2016.

Em abril de 2017, a IES protocolou no sistema e-MEC o processo solicitando o credenciamento para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* na modalidade a distância. A comissão de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) realizou a visita na sede da IES entre os dias 25 a 29 de novembro de 2018 e atribuiu os conceitos abaixo (Relatório nº 136.852):

Eixos	Conceitos
1- Planejamento e Avaliação Institucional	3,00
2 - Desenvolvimento Institucional	3,50
3 - Políticas Acadêmicas	3,90
4 - Políticas de Gestão	4,14
5 - Infraestrutura Física	3,88
Conceito Institucional EaD (CI em EaD)	4

A IES tem Índice Geral de Cursos (IGC) 3 (três), obtido em 2017, e Conceito Institucional (CI) 4 (quatro), obtido em 2013. Em 2018, foi credenciada provisoriamente para

a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* na modalidade a distância, por meio da Portaria MEC nº 370, de 20 de abril de 2018, publicada no DOU, em 23 de abril de 2018.

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) manifestou-se favorável ao credenciamento da Faculdade Adventista da Bahia (FADBA), para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* na modalidade a distância.

Considerações da Relatora

O processo encontra-se devidamente instruído, com informações claras e avaliações satisfatórias. Considero que é possível acatar o pleito e submeto à Câmara de Educação Superior (CES) deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DA RELATORA

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* na modalidade a distância, da Faculdade Adventista da Bahia (FADBA), com sede na BR 101 Km 197, Estrada Capueiruçu, s/n, bairro Capueiruçu, no município de Cachoeira, no estado da Bahia, mantida pela Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social, com sede no município de Jaboatão dos Guararapes, no estado de Pernambuco, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede e nos eventuais polos a serem criados pela instituição.

Brasília (DF), 5 de novembro de 2019.

Conselheira Marília Ancona Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 5 de novembro de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente